



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680

## RESOLUÇÃO Nº 4/86

- Autoriza a Mesa da Câmara a conceder gratificação natalina, na forma que especifica.-

Eu, ADEMIR PERES TOMÉ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:


Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba autorizada a conceder às pessoas que a ela prestam serviços sem vínculo empregatício, uma gratificação natalina, de conformidade com as possibilidades financeiras da Tesouraria/ no mes de dezembro do ano em curso.-

Parágrafo Único - Fica a critério do Presidente da Mesa a fixação dos valores da gratificação referida no artigo.-

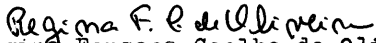
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta da verba 10.3132.01.01.0012.01 - Outros / Serviços e Encargos, da dotação orçamentária da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.-

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.-

Ubatuba, 5 de dezembro de 1986.-

  
ADEMIR PERES TOMÉ  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 5 de dezembro de 1986.-

  
Regina F. de Oliveira  
Regina Fonseca Coelho de Oliveira  
Chefe de Secretaria